

---

**Re: processo BB pesquisa 23305.008368.2026-34**

1 mensagem

---

**Deir Oliveira de Oliveira** <deioliveira@ifsp.edu.br>

21 de maio de 2026 às 19:12

Para: valterviana@ifsp.edu.br

Cc: Fernanda Amorim Rocha <fernanda\_amorim@ifsp.edu.br>

Valter, boa tarde!

A contratação do Cartão BB Pesquisa, com valor meramente simbólico e utilizado exclusivamente para fins de registro, é para a formalização e a publicidade no Sistema ContratosGov.

A adoção do Cartão BB Pesquisa é medida necessária para viabilizar a gestão, a execução financeira e a futura prestação de contas dos recursos destinados ao fomento da pesquisa científica e tecnológica. Trata-se de instrumento operacional obrigatório para execução de auxílios e bolsas concedidos por órgãos como CNPq e CAPES, integrando-se diretamente ao arranjo sistêmico da Conta Única do Tesouro Nacional.

Embora não haja documento típico de exclusividade comercial, a situação configura inviabilidade jurídica e técnica de competição, uma vez que o Banco do Brasil detém monopólio operacional na emissão e gestão do Cartão BB Pesquisa; não existem alternativas no mercado que cumpram as exigências de integração com os sistemas federais de fomento e com a Conta Única, e o modelo é definido por normas e diretrizes do Governo Federal, não havendo possibilidade de competição entre fornecedores.

Assim, a inviabilidade de competição decorre do próprio desenho institucional do serviço, e não de escolha discricionária da Administração. Por esse motivo, o enquadramento adequado é a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

Quanto à sugestão de lançamento como dispensa por valor, entendo que não se aplica ao caso, pois o objeto não é um serviço comum disponível no mercado, mas sim um serviço financeiro específico, exclusivo e vinculado a um arranjo sistêmico federal. O valor simbólico não altera a natureza jurídica da contratação.

Atenciosamente,

Em qui., 21 de mai. de 2026 às 17:22, Valter F. Viana <valterviana@ifsp.edu.br> escreveu:

Boa tarde.

Tudo bem?

Prezados,

O processo acima veio como inexigibilidade, porém, não foi juntado documento algum que comprove a exclusividade desse tipo serviço, que exista somente o BB que faça esse tipo de produto.

Como já voltou com empenho do financeiro, mesmo sem ter sido publicado nada no PCNP, pergunto se posso lançar como Dispensa por valor, sendo que esse contrato tem o valor simbólico de R\$0,01.

Se sim, como fazer constar no processo?  
Fico aguardando.  
Obrigado.

--

**DLA-PRA**

**D**iretoria de  
**L**ogística e  
**A**quisições

**Deir Oliveira**

Assistente em Administração  
Diretor

Instituto Federal de São Paulo  
dla@ifsp.edu.br  
(11) 95885 4521  
[www.ifsp.edu.br](http://www.ifsp.edu.br)

